TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Paulo

1ª Vara do Juizado Especial Cível

Avenida Engenheiro Caetano Álvares, 594, Casa Verde - CEP 02546-000, Fone: 3966-9235, São Paulo-SP - E-mail: [santanajec@tj.sp.gov.br](mailto:santanajec@tj.sp.gov.br)

SENTENÇA

Processo nº:

001.08.617419-4 - Procedimento do Juizado Especial Cível

Requerente:

Vicente Demetrio

Requerido:

Editora Planeta de Agostini S.A.

Juiz(ª) de Direito Dr.(ª): Alberto Gentil de Almeida Pedroso

Vistos.  
  
  
  
 Dou por intimada a parte, ante a alteração de domicílio sem comunicação.  
  
 Depositado o valor devido, dou por satisfeita a obrigação e JULGO EXTINTA a presente ação, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.  
  
 Após o trânsito em julgado, conforme o caso, defiro o levantamento da quantia depositada pela parte credora, expedindo-se o competente mandado, a parte fica ciente de que os autos serão automaticamente remetidos ao arquivo, com as anotações e comunicações de praxe.  
  
 Intime-se por telefone para retirada do MLJ.  
  
 P.R.I.

São Paulo, 08/09/2010